



## CÂMARA DOS DEPUTADOS - DETAQ

Sessão: 095.2.53.O

Hora: 17:36

Fase: GE

Orador: JOSÉ EDUARDO CARDOZO, PT-SP

Data: 08/05/2008

**O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO** (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, um dos assuntos que tem ocupado a grande mídia nacional e que tem sido objeto de grande polêmica é a demarcação das terras indígenas. Há 2 maneiras pelas quais esse assunto vem sendo debatido. A primeira, em relação ao mérito da demarcação que está hoje em debate nacional. A segunda é a questão jurídica, à qual gostaria de me ater nesta tarde.

As questões que se colocam do plano estritamente jurídico são as seguintes: será a demarcação das terras indígenas uma violação ao princípio da soberania nacional? Implicará uma inconstitucionalidade?

É esse assunto que, no breve tempo de que disponho, gostaria rapidamente de comentar. O art. 1º da Constituição Federal garante o princípio da soberania e o art. 231, ao falar das terras indígenas, deixa absolutamente claro que elas pertencem aos povos indígenas, no que concerne exclusivamente à posse e ao usufruto. Portanto, a quem pertence ou a quem é atribuído pela Constituição Federal o domínio das terras indígenas? Juridicamente, a resposta não varia, em nenhum dos nossos manuais de direito constitucional. É a União. A União é a absoluta titular do domínio das terras indígenas!

O que os povos indígenas têm em decorrência da sua posse imemorial é efetivamente a possibilidade de usufruto na perspectiva do seu bem-estar. Logo, quando se reconhece a propriedade da terra indígena, não estamos alienando juridicamente a terra no Estado brasileiro, estamos, ao contrário, afirmando a natureza pública dessa terra, estamos reconhecendo sua dimensão de *res publica*.

Aliás, se observarmos a situação fundiária no Brasil, veremos que tem uma dimensão muito característica. Ou seja, as terras eram ocupadas pelos indígenas. Quando os portugueses aqui vieram e incorporaram o nosso País à Coroa, as terras ainda continuaram públicas, porque pertenciam à Coroa portuguesa. As terras privadas só se consolidaram a partir do momento em que a Coroa portuguesa legitimou sua saída do universo público. Portanto, em relação às terras indígenas, não há dúvida nenhuma: é patrimônio público.

Como se reconhece esse patrimônio? Pela legislação em vigor e pela demarcação. O Supremo Tribunal Federal já consagrou expressamente que o ato administrativo de demarcação tem natureza declaratória, ou seja, não constitui direito, apenas reconhece direito, apenas afirma uma situação de fato que já estava posta. Logo, diante desse quadro, é inimaginável a tese jurídica, com a devida vênia, *de que qualquer demarcação de terra indígena viole a soberania nacional*.

*Como pode violar a soberania nacional o reconhecimento de que uma terra é pública? Como pode violar a soberania nacional uma terra pública que pode inclusive ter operações militares de defesa? O reconhecimento da terra indígena não afasta a possibilidade de o Exército Nacional colocar o sistema de defesa necessário à*

*proteção do nosso País. Até porque a soberania nacional, de acordo com o art. 1º da Constituição, é um dos fundamentos da República.*

*Portanto, senhores, se temos que discutir essa questão, vamos discutir o mérito na correção do que foi demarcado. Tenho opinião a respeito, mas vou me reservar o direito de falar sobre isso em outro momento que o tempo me permitir. Mas, do ponto de vista jurídico, não há dúvida nenhuma, a demarcação é correta, feita legalmente no padrão estrito do Estado de Direito e do que afirma a Constituição Federal de 1988.*

*Portanto, quem quiser discutir a questão que a discuta no mérito - se foram corretamente demarcadas ou não; se as terras pertencem na sua origem aos povos indígenas ou não; se elas têm dimensão a partir de estudos antropológicos feitos ou não. Mas dizer que é inconstitucional, que é violação? Perdão. A demarcação reconhece a dimensão pública da área e afasta a possibilidade de ter saído do mundo público para o mundo privado. Só isso.*

*Portanto, ofensa à soberania nacional, do ponto de vista jurídico, não há.*

*Agradeço, Sr. Presidente. Agradeço, Sras. e Sr. Deputados.*

**O SR. PRESIDENTE** (Ilderlei Cordeiro) - Parabéns, Deputado José Eduardo Cardozo, pelo grande pronunciamento. Nós, da Amazônia, reconhecemos essa grande realidade. Com certeza, queremos dar aos nossos irmãos indígenas todos os direitos porque são brasileiros, independente de raça, de cor ou do que quer que seja.

Temos que cuidar da Amazônia da melhor forma possível. O General Heleno foi bem claro quando falou da situação. Com certeza, nós brasileiros iremos cuidar da região, da melhor forma possível, junto com os índios, brancos e negros.